



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 024/2024

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA TECBOL LTDA.**

**I – CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TECBOL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Vereador José do Nascimento, nº 33 A – Centro, na cidade de Santa Cruz de Minas-MG, inscrita no CNPJ/MF nº 27.183.604/0001-77 e Inscrição Estadual nº 002920363.00-74, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr. **Brendo Caique Barbosa dos Santos**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 004/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 053.XXX.XXX-65 e Cédula de Identidade RG 2.091.XXX SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alemanha, nº.184-A – Centro, e representa a **CONTRATADA** a Sra. **Jacqueline Cristina da Silva Almeida**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 823.XXX.XXX-00 e Cédula de Identidade RG nº 5.704.XXX – SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz de Minas-MG.

**III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 362/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 169/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 –** Constitui objeto deste Contrato o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 56/2022 E Nº 482/2022**. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes no termo, prevalecerão as últimas.

**LOCAL E DATA:**

Indicação do local e data para entrega dos materiais:  
Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento a entrega dos materiais e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os materiais devem ser entregues em conformidade com termo de referência e obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do material e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato – Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

JACQUELINE  
CRISTINA DA SILVA  
ALMEIDA:823572006  
00  
Assinado de forma digital por  
JACQUELINE CRISTINA DA  
SILVA ALMEIDA:82357200600  
Data: 2024.01.30 10:23:27  
-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

**2.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:**

**I –** Entregar com pontualidade o material ofertado;

**II –** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III –** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;

**IV –** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

**2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:**

**I –** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

**II –** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**III –** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV –** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO:**

**3.1 –** Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência de Serviços Públicos, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**3.2 –** Os materiais que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade dos materiais.

**3.2.1 –** A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem público, em caso de extravio dos materiais que possa causar dano.

**3.3 –** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**3.4 –** A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais que não que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**3.5 –** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1 –** O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 42.789,00 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta e nove reais)**, fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

Assinado de forma digital por JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA:8235720-0600  
0600 102341-03 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

REQUISIÇÃO Nº 040/2024

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
5	2062	BOLA DE HANDEBOL, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PVC, COM 32 GOMOS FUSIONADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO, COM CÂMARA 6D E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 425-475G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 58-60 CM, CAMADA INTERNA EM EVACEL, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, MIOLO CÁPSULA SIS, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO GRAVADO PERMANENTE NA BOLA.	DAEBOL	UN	50,00	75,0000	3.750,00
26	21362	BOLA DE HANDEBOL, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PVC, COM 32 GOMOS FUSIONADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO, COM CÂMARA 6D E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 325-375 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 54-56 CM, CAMADA INTERNA EM EVACEL, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, MIOLO CÁPSULA SIS, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO GRAVADO PERMANENTE NA BOLA.	DAEBOL	UN	55,00	68,0000	3.740,00
27	21363	BOLA DE HANDEBOL, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PVC, COM 32 GOMOS FUSIONADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO, COM CÂMARA 6D E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 290-330 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 50-52 CM, CAMADA INTERNA EM EVACEL, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, MIOLO CÁPSULA SIS, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO GRAVADO PERMANENTE NA BOLA.	DAEBOL	UN	105,00	70,0000	7.350,00
37	30921	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE MICROFIBRA, COM 32 GOMOS COSTURADOS À MÃO E COLADA, COM CÂMARA 6D E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COMPOSTO POR CAMADAS DE TRAMAS DE FIOS SINTÉTICOS ESTABILIZADOS E FIXADOS AOS GOMOS POR UM TRATAMENTO DE BORRACHA NATURAL, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 350-390 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 64,5-66 CM. SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CONSTRUÇÃO: DUOTEC HÍBRIDA, MIOLO CÁPSULA SIS, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO GRAVADO PERMANENTE NA BOLA.	DAEBOL	UN	90,00	100,0000	9.000,00
39	30926	BOLA DE FUTSAL, TAMANHO 200, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM, COM CÂMARA DE AR 6D E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 350-380 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 55-58 CM. CAMADA INTERNA EM NEOGEL, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO GRAVADO PERMANENTE NA BOLA.	DAEBOL	UN	87,00	87,0000	7.569,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

40	30927	BOLA DE FUTSAL, TAMANHO 100, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 300-330 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 52-55 CM. CAMADA INTERNA EM NEOGEL, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS, COM O BRA	DALEBOL	UN	40,00	100,0000	4.000,00
41	30928	BOLA DE FUTSAL SUB 09 TREINAMENTO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	DALEBOL	UN	90,00	82,0000	7.380,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>42.789,00</b>

4.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 – Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

4.7.2 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

4.7.4 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

**5.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**5.2.1** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

**6.1** – O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1** – Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: **GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.12.00 27.811 0519 2.024 3.3.90.30.14.00.00 (R 2703).**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**8.2** – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

**I** – advertência;

**II** – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

**III** – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3** – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4** – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**8.5** – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**9.1** – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

**10.1** – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**11.1** – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA**

**12.1 – OBJETO** – Aquisição de Materiais Esportivos para atender as Gerências de Educação e Cultura, Assistência Social e Esportes e Lazer. Pedidos de Compras nº 56/2022 e 482/2022.

**12.2 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE**

**12.2.1 – Das Condições da entrega:** Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura, após o recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente assinada, no horário das 7 as 11 e das 13 as 17 horas de segunda a sexta feira. Endereço: Rua dos Pardais, 84, próximo ao Estádio Virovão.

a) Será de responsabilidade da contratada todos os custos, incluindo transporte.

**12.2.2 – Dos Requisitos de Aceitabilidade:** O Material em questão deverão apresentar padrões de boa qualidades condizentes com a legislação e normas específicas.

a) Será inaceitável para as gerências solicitantes receber quaisquer materiais danificados ou que apresentem discordância com sua descrição ou termo de referência.

**12.3 – RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

**12.3.1 – Do Recebimento:** O recebimento das mercadorias será feito pelo Almoarifado Central da Prefeitura, o mesmo após conferência encaminha a NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante para encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

a) o recebimento do material será acompanhado pelo fiscal do contrato ou o suplente do mesmo.

**12.3.2 – Da Forma de Pagamento:** O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí/MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos e/ou materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

**12.4 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:**

**12.4.1 – A Quantidade:** As quantidades estipuladas nos pedidos de compras se originam do quantitativo utilizado pelos órgãos responsáveis pela distribuição e utilização dos Materiais. Além de comparativo com os anos anteriores. Também será levada em conta a disponibilidade financeira está prevista nos Recurso Próprio para ser utilizado no ano de 2022/2023, o que garante possibilidade de contratação se for o caso.

**12.4.2 – Despesas:** Ao preço de aquisição já deve estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.

**12.5 – PRAZO DE ENTREGA:**

**12.5.1 –** Os materiais serão solicitados conforme a necessidade das Gerências Solicitantes e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ainda o prazo ser estendido, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada por parte da empresa vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALIDADE DOS MATERIAIS:**

**13.1 –** Os materiais devem ser entregues conforme tamanho a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo ao descritivo de cada item conforme termo de referência.

**13.1.1 –** Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

**13.1.2 –** Os materiais devem guardar a regularidade solicitada nos itens **14.1**, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

**13.2 –** O adjudicatário terá que, garantir que todas os materiais entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

**13.3 –** A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais respeitando todas as normas sanitárias.

**13.4 –** O adjudicatário ofertará garantia própria para os produtos a contar da entrega dos materiais, contra quaisquer defeitos de fabricação e deslocamento.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

**14.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


Naviraí – MS, 30/01 /2024.

  
**BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS**  
Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 004/2021  
Contratante

**JACQUELINE CRISTINA DA SILVA**  
Assinado de forma digital por  
JACQUELINE CRISTINA DA SILVA  
ALMEIDA:82357200600  
Dados: 2024.01.30 10:25:06 -03'00'  
**JACQUELINE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA**  
CPF: 823.XXX.XXX-00  
**TECBOL LTDA**  
CNPJ: 27.183.604/0001-77/ Contratada

Testemunhas:

  
**FELIPE PEREIRA LIMEIRA**  
Servidor Público Municipal  
Núcleo de Licitações e Contrato

  
**CÁSSIA REGINA CALCIOLARI TONELLI**  
Servidora Pública Municipal  
Núcleo de Licitações e Contratos



120.000,00 (cento e vinte mil reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e o Sr. Felipe Scalco Manzano, pela contratada.

Naviraí – MS, 29 de janeiro de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### Extrato do 2º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 523/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

**Partes :** Município de Naviraí e a empresa **SECCI MEDI EIRELI – ME**

**Objeto:** Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 01/01/2024 à 01/03/2024; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 90 (noventa) dias a contar de 28/02/2024 à 27/05/2024 ; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, pela contratante, e o Sr. Caio César Secci, pela contratada.

Naviraí – MS, 27 de dezembro de 2023 .

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 004/2023

Processo nº. 002 / 2023 – Inexigibilidade nº. 001 / 2023 .

Partes : Município de Naviraí e a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**

**Objeto:** Alteração da Cláusula Segunda - Do Valor e Condições de Pagamento e Quinta - Do Prazo: 2 . 2 - Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 10.939,80 (dez mil e novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)** , correspondente ao valor inicial contratado, corrigido pelo índice IPCA acumulado do período correspondente (4,621110%), perfazendo o valor global do Contrato em **R\$ 23.281,36 (vinte e três mil e duzentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos)** ;

5 .1 – O Prazo de Vigência do Contrato será acrescido em 12 (doze) meses, a contar de 04/02/2024 à 03/02/2025

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sr. Adriano Hilário Talarico Soletti , Gerente de Administração e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 012 /2023 , pela contratante, e Sr. Carlito Mello de Liz , pela contratada.

Naviraí – MS, 18 de janeiro de 2024 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 525/2023.

Processo nº 151 /2023 – Tomada de Preço nº 005 / 2023

**Partes:** Município de Naviraí e a empresa **PIMENTEL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**

**Objeto:** Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos: 8.1 O prazo de vigência do contrato será acrescido em 210 (duzentos e dez) dias, a contar de 18/03/2024 até o dia 13/10/2024

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, § 1º, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123 / 2023 , pela contratante e o Sr. Alvarino Pimentel, pela contratada.

Naviraí (MS), 23 de janeiro de 2024 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

### PREFEITURA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024

**CONTRATO:** 024/2024 – **PROCESSO:** 362/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 169/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** TECBOL LTDA

**CNPJ:** 27.183.604/0001-77

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESPORTIVOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 30 /0 1 /2 4 a 29/07/2024

**VALOR TOTAL :** R\$ 42.789,00 ( quarenta e dois mil setecentos e oitenta e nove reais ) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.12.00 27.811 0519 2.024 3.3.90.30.14.00.00 (R 2703).

**ASSINAM:** Brendo Caique Barbosa dos Santo , Gerente de Esporte e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 00 4 /2021, ( pela contratante ) e Jacqueline Cristina da Silva Almeida ( pela contratada ) .

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Kleber Júnior de Carvalho Pavão , matrícula nº 8743-2 e Célio Cândido dos Santos , matrícula nº 26425-1 . F iscal e S uplente de F iscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30/01/2024

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 03/2024**

**Partes:** O Município de Naviraí-MS , como Empregador; e Ivone Aparecida da Silva como Empregado (a), através do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023 Edital n.º 0 1 /202 4 - Gerência de Serviços Públicos.

**Fundamento Legal:** Lei Municipal n.º 934/99, Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e Decreto Municipal n.º 37/2023 e aprovação no processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Gerência de Meio Ambiente e demais normas legais.

**Objeto:** Fica o empregado contratado para prestar serviços ao empregador, na função de **Operador de Serviços Públicos** (08 Horas) com lotação na Gerência de Serviços Públicos. \_

**Vigência :** Por um período de 12(doze) meses a partir de 26 /0 2 /202 4 à 26 /0 2 /202 5 , iniciando após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, através de Termo Aditivo.

**Da Remuneração e Direitos Assegurados:** O empregado r receberá mensalmente a título de remuneração, o valor estabelecido conforme tabelas específicas contidas no Plano de Cargos e Salários, e demais adicionais e direitos constantes na Lei Complementar 042/03 (Estatuto do Servidor).

**Da Previdência:** O empregado será inscrito obrigatoriamente no Instituto Nacional de Seguridade Social conforme Tabela Progressiva do mesmo, calculados sobre os vencimentos mensais até o término do contrato.

**Da Rescisão:** Opera-se a rescisão do presente contrato pelo decurso do prazo constante na Cláusula Terceira, ou por vontade de uma das partes.

**Assinaturas:** Rhaiza Rejane Neme de Matos, pelo Município de Naviraí; Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ivone Aparecida da Silva - Empregado(a).

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 71, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerida pela servidora **Maria do Carmo Pato Cunha Barboza** , ocupante do cargo d e Professora da Educação Infantil , e dá outras providências .

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

**Considerando** a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1252942007-8 , parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 25 de janeiro de 20 24 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Maria do Carmo Pato Cunha Barboza** , ocupante do cargo de Professora da Educação Infantil , matrícula funcional n.º 2029-0, 1º Cargo , do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV , correspondente a **2.554 ( dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro )** dias, nos períodos descritos abaixo.

**I – 317 ( t rezentos e dezessete )** dias de serviços prestados a o Colégio Minie LTDA , no cargo de professora, no período de 01/03/1995 a 12/01/1996 , sob regime celetista , com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**II – 61 ( s essenta e um )** dias de serviços prestados a o Município de Naviraí , no cargo de professora, no período de 01/03/1999 a 30/04/1999 , sob regime estatutário , com recolhimentos previdenciários para o INSS;

**III – 1.592 ( m il quinhentos e noventa e dois )** dias de serviços prestados a Luciana Carvalho Dias, no cargo de professora, no período de 01/08/1999 a 10/12/2003 , sob regime celetista , com recolhimentos previdenciários para o INSS;